



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP: 68.750-00

LEI Nº 2.149/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
DO MUNICÍPIO DE CURUÇA-PA PARA
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Jefferson Ferreira de Miranda, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de **CURUÇÁ**, Estado do Pará, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II** - as Prioridades da Administração Municipal;
- III** - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2021**, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as Portarias da STN em vigor.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, conforme estabelecido no § 3º, do art. 4º, da LRF, obedecerá às determinações do **MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 10ª Edição – Versão 3, de 26.02.2020** (Portaria STN Nº 286, de 07/05/2019).

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

PARTE I = ANEXO DE RISCOS FISCAIS

1.1 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

PARTE II = ANEXOS DE METAS FISCAIS

2.1 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

2.2 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

2.3 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

2.4 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

2.5 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

2.6 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (**SEM MOVIMENTO**).

2.7 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

2.8. DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO **2021**, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o **Demonstrativo I - Metas Anuais**, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência **2021** e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de **2021, 2022 e 2023** deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o **Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o **Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida**, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o **Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido**, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O **Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O Município de **CURUÇÁ-PA** não constituiu o Regime Próprio de Previdência de seus Servidores – RPPS, estando estes todos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), em razão do que, não será demonstrado o anexo - **Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos**.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria da STN em vigor, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para **2020, 2021, 2022 e 2023**.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada por operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2020, 2021, 2022 e 2023**.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As Metas e Prioridades e da Administração Municipal para o exercício financeiro de **2021**, estão definidas no Plano Plurianual 2018-2021 e demonstradas para 2021, através de Anexos de Metas e Prioridades, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei. (Redação aprovada pela CMC)

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2021** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual – PPA para **2021**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para **2021**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de **2021** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, inclusive Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para **2021** evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de **2021** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, inclusive suas Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para **2021** deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para **2021**, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para **2020** (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de **2020**.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de **2021** poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, em até **2%** (DOIS POR CENTO) das Receitas Correntes Líquidas - RCL previstas e **50%** (CINQUENTA POR CENTO) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF). (Redação aprovada pela CMC)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de **2021**, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2021** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 – Caso haja, renúncia de receita estimada para o exercício de **2021**, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2021**, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2021** a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

Legislativo, sem prévia autorização legislativa, para tal finalidade (art. 167, VI da Constituição Federal). (Redação aprovada pela CMC)

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de **2021**, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de **2021** (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de **2021** serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de **2021** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em **2021**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para **2021**.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em **2021**, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de **2020**, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I** - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II** - eliminação das despesas com horas-extras;
- III** - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV** - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão- de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de **2021**, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PA, 29 DE JUNHO DE 2020.


JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	54.601	Abertura de Créditos Adicionais	54.601
Dívidas em Proc. de Reconhecimento	0		
Avais e Garantias Concedidas	0		
Assunção de Passivos	0		
Assistências a Epidemias	104.500	Abertura de Créditos Adicionais	104.500
Outros Passivos Contingentes	104.500	Abertura de Créditos Adicionais	104.500
SUBTOTAL	263.601	SUBTOTAL	263.601

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	546.013	Limitação de Empenho	546.013
Despesas Não Previstas na LOA	447.730	Abertura de Crédito Adicional Especial	447.730
Discrepância de Projeções	1.567.500	Abertura de Créditos Adicionais	1.567.500
Outros Riscos Fiscais (Ex.: Queimadas / Queda de Pontes / Estradas Arruinadas)	808.099	Limitação de Empenho; Utilização da Reserva de Contigência; Busca de Apoio do Gov. Estadual/Federal	808.099
SUBTOTAL	3.369.341	SUBTOTAL	3.369.341
TOTAL	3.632.943	TOTAL	3.632.943

FONTE: PMM/Secretaria de Finanças

A fim de prover transparência na apuração de resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deve conter Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação de passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei.

Os passivos contingentes são obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos e não totalmente sob controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos. Já outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico no nosso país.

O valor atribuído aos Riscos Fiscais para o exercício de 2021, acima evidenciados, alcançaram o montante de R\$ 3.632.943,00 (Três Milhões, Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais), que como referido acima, não é um dado definitivo para se estabelecer o impacto fiscal relativo aos valores desses passivos.

Todas as situações descritas no demonstrativo acima, caso ocorram, devem implicar em providências a serem tomadas pela administração pública, que levem à redução de despesas discricionárias e adiáveis, como as ações novas, de maneira a se garantir o equilíbrio fiscal, trajetória perseguida pela atual gestão municipal.



MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
2021

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas conforme determina a Portaria nº 403 de 28 de junho de 2016, do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes parâmetros e procedimentos:

Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2018 a 2019, fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa nos anos anteriores;

Dados da Dívida Pública Consolidada, bem como sua projeção para os anos seguintes, fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças;

Foram incluídos na previsão de receita os repasses intergovernamentais, os convênios e as operações de crédito em negociação, dentre outras;

Se até o mês de agosto de 2020 novos repasses e convênios forem firmados, tais valores serão incorporados à previsão da receita através da LOA para o exercício de 2021, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no §3º do artigo 12 da LRF;

A estimativa do PIB do Estado do Pará e os índices utilizados para apuração dos valores apresentados nos Demonstrativos foram obtidos através da aplicação dos indicadores mencionados na tabela abaixo:

INDICADORES ECONOMICOS

Ano	Tx. Inflação/IPCA	Tx. Crescimento/PIB Nacional	PIB/Estado do PARÁ (Milhares)
2017	2,95	1,30	130.900.000.000
2018	3,75	1,30	132.601.700.000
2019	4,31	1,10	134.060.318.700
2020	4,50	-5,00	127.357.302.765
2021	4,50	1,50	129.267.662.306
2022	4,50	2,00	131.853.015.553
2023	4,50	2,50	135.149.340.941

Notas:

As taxas de inflação medidas pelo IPCA, de 2017, 2018 e 2019, são as divulgadas pelo IBGE. Para 2020, adotou-se a estimativa do Banco Central do Brasil e nos anos posteriores, adotou-se a projeção do Banco Central (Metas para Inflação) e conforme Ministério do Planejamento para a LDO 2021

As taxas de crescimento do PIB Nacional apresentadas até 2019 são as divulgadas pelos órgãos oficiais. A partir de 2020 utilizou-se também as previsões constantes na LDO da União para o exercício 2021.

Para o PIB do Estado do Pará, utilizou-se dados da FADESPA para o ano de 2017, o último disponível, e nos anos seguintes, aplicou-se a previsão da taxa de crescimento do PIB Nacional.

Fontes: LDO da União 2021, Banco Central do Brasil 2020, IBGE 2019, FAPESPA 2019.



MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
2021

A previsão da receita própria para 2020 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da arrecadação no período de 2018 e 2019, nos valores previstos na Lei Orçamentária para 2020 e na arrecadação realizada até abril deste ano;

Para os anos de 2021 e 2022 foi aplicada a taxa de crescimento do PIB Nacional constante na LDO da União de 2021, referente ao período em análise;

Ressalta-se que, no segundo semestre, quando iniciarem as atividades de elaboração do Orçamento Anual, tais estimativas serão revistas de acordo com o cenário econômico e seus efeitos sobre as finanças municipais.



MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
	(a)	(b)		(b)	(c)		(c)		
Receita Total	80.312.357	76.853.930	0,063	83.926.413	80.312.357	0,065	87.703.102	83.926.413	0,067
Receitas Primárias (I)	79.699.052	76.267.035	0,062	83.285.509	79.699.052	0,063	87.033.357	83.285.509	0,066
Despesa Total	80.312.357	76.853.930	0,061	83.926.413	80.312.357	0,065	87.703.102	83.926.413	0,067
Despesas Primárias (II)	79.986.928	76.542.514	0,063	83.586.339	79.986.928	0,063	87.347.725	83.586.339	0,066
Resultado Primário (III) = (I - II)	-287.876	-275.479	0,000	-300.830	-287.876	0,000	-314.367	-300.830	0,000
Resultado Nominal	-2.745.577	-2.627.346	-0,002	-2.869.128	-2.745.577	-0,002	-2.998.239	-2.869.128	-0,002
Dívida Pública Consolidada	2.245.081	2.148.403	0,002	2.346.110	2.245.081	0,002	2.451.685	2.346.110	0,002
Dívida Consolidada Líquida	806.922	772.174	0,001	843.233	806.922	0,001	881.179	843.233	0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE: PMM/Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2021



AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	66.373.848	0,0501		70.642.166	0,0533		4.268.318	6,43	
Receitas Primárias (I)	65.735.848	0,0490		70.533.532	0,0526		4.797.684	7,30	
Despesa Total	66.373.848	0,0521		73.542.029	0,0577		7.168.181	10,80	
Despesas Primárias (II)	66.104.898	0,0511		73.542.029	0,0569		7.437.131	11,25	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-369.050	-0,0003		-3.008.497	-0,0023		-2.639.447	715,20	
Resultado Nominal	2.388.496	0,0018		-2.528.683	-0,0019		-4.917.179	-205,87	
Dívida Pública Consolidada	1.953.094	0,0015		1.189.988	0,0009		-763.106	-39,07	
Dívida Consolidada Líquida	1.251.117	0,0009		4.581.257	0,0036		3.330.140	266,17	

FONTE: PMM/Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2021
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	68.117.958	70.642.166	3,71	73.011.233	3,35	80.312.357	10,00	83.926.413	4,50	87.703.102	5,30	
Receitas Primárias (I)	67.893.829	70.533.532	3,89	72.309.433	2,52	79.699.052	10,22	83.285.509	4,50	87.033.357	3,70	
Despesa Total	66.852.047	73.542.029	10,01	73.011.233	-0,72	80.312.357	10,00	83.926.413	4,50	87.703.102	4,93	
Despesas Primárias (II)	66.114.352	73.542.029	11,23	72.715.388	-1,12	79.986.928	10,00	83.586.339	4,50	87.347.725	4,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.779.477	-3.008.497	-269,07	-405.955	-86,51	-287.876	-29,09	-300.830	4,50	-314.367	4,50	
Resultado Nominal	3.825.956	-2.528.683	-166,09	-2.627.346	3,90	-2.745.577	4,50	-2.869.128	4,50	-2.998.239	4,50	
Dívida Pública Consolidada	121.671	1.189.988	878,04	2.148.403	80,54	2.245.081	4,50	2.346.110	4,50	2.451.685	190,75	
Dívida Consolidada Líquida	121.671	4.581.257	3.665,28	772.174	-83,14	806.922	4,50	843.233	4,50	881.179	4,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	66.166.059	68.088.834	2,91	69.994.471	2,80	76.853.930	9,80	80.312.357	4,50	83.926.413	5,30	
Receitas Primárias (I)	65.948.353	67.984.127	3,09	69.321.669	1,97	76.267.035	10,02	79.699.052	4,50	83.285.509	3,70	
Despesa Total	64.936.423	70.883.883	9,16	69.994.471	-1,25	76.853.930	9,80	80.312.357	4,50	83.926.413	4,93	
Despesas Primárias (II)	64.219.866	70.883.883	10,38	69.710.850	-1,65	76.542.514	9,80	79.986.928	4,50	83.586.339	4,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.728.487	-2.899.756	-267,76	-389.181	-86,58	-275.479	-29,22	-287.876	4,50	-300.830	4,50	
Resultado Nominal	3.716.324	-2.437.285	-165,58	-2.518.786	3,34	-2.627.346	4,31	-2.745.577	4,50	-2.869.128	4,50	
Dívida Pública Consolidada	118.185	1.146.976	870,50	2.059.633	79,57	2.148.403	4,31	2.245.081	4,50	2.346.110	190,75	
Dívida Consolidada Líquida	118.185	4.415.669	3.636,25	740.268	-83,24	772.174	4,31	806.922	4,50	843.233	4,50	

FONTE: PMM/Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

		R\$ 1,00					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital		0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas		0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado		8.386.606	100,00	8.385.848	-0,01	1.326.635	-84,18
TOTAL		8.386.606		8.385.848		1.326.635	

REGIME PREVIDENCIÁRIO (SEM MOVIMENTO)							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio		0	0,00		0,00	0	0,00
Reservas		0	0,00		0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0	0,00		0,00	0	0,00
TOTAL		0		0		0	

FONTE: PMM/Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	71.550	0
Alienação de Bens Móveis	0	71.550	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	71.550	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	71.550	0
Investimentos	0	71.550	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IIc) + IIIb)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0	0	0

FONTE: PMM/Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2021	2022	
IPTU	Incentivo a Arrecadação/Descontos para Pagtos à Vista	População em Geral do Município	39.710	41.497	Redução da Inadimplência
					43.364
TAXAS	Incentivo a Arrecadação/Descontos para Pagtos à Vista	População em Geral do Município	7.315	7.644	Redução da Inadimplência
					7.988
IPTU-Isenção	Isenção Total	Aposentados, Pensionistas, Idosos e Deficientes Físicos	12.540	13.104	Redução da Inadimplência
					13.694
IPTU-Isenção	Isenção Total	Incapacidade Contributiva / Carentes	3.135	3.276	Redução da Inadimplência
					3.423
ISS-Isenção	Isenção Total	Microempresas	5.225	5.460	Aumento da Receita pela Elevação de Aliquotas ou Majoração
					5.706
TOTAL			67.925	70.982	74.176

FONTE: PMM/Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE CURUÇA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I-II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

FONTE: PMM/Secretaria Municipal de Finanças

NOTA:

Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal para assegurar que não sejam criadas novas despesas permanentes sem fontes consistentes de financiamento.

Segundo a interpretação do governo federal, entende-se que a efetivação desse grupo de despesas necessita de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, em que aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Considerando que não existem perspectivas de aumento permanente das receitas e redução permanente das despesas obrigatórias de caráter continuado, não haverá margem líquida de expansão para as DOCC do município. Desse modo, as despesas obrigatórias de caráter continuado adequar-se-ão às receitas do município.





Órgão: 01 - Câmara Municipal de Curuçá

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0007 - Edificações Públicas

Ação.....: 0024 - Reforma, Conservação e Ampliação da Câmara Municipal
Descrição: Reforma, Conservação e Ampliação da Câmara Municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100
	Valor total:	54.571,00

Programa: 0036 - Divulgação de Atos e Materias Oficiais

Ação.....: 2092 - Encargos com Publicidade do Legislativo
Descrição: Encargos com Publicidade do Legislativo

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100
	Valor total:	37.507,45

Programa: 0101 - Ação Legislativa

Ação.....: 2089 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Descrição: Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100
	Valor total:	3.736.818,44

Ação.....: 2090 - Manutenção do Controle Interno
Descrição: Manutenção do Controle Interno

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100
	Valor total:	50.578,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 3.879.474,89

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Curuçá

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0001 - Encargos Sociais



Cumprir com as obrigações tributarias e contributivas

Ação.....: 0042 - Pagamento de Precatorios Judiciais
Descrição: Precatorios Judiciais

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100
	Valor total:	223.608,00

Programa: 0004 - Administração Geral

Ação.....: 2088 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Descrição: Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100
	Valor total:	332.750,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Administração Geral

Ação.....: 2030 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100
	Valor total:	931.700,00

Ação.....: 2031 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito(a)
Descrição: Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito(a)

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100
	Valor total:	153.730,50

Ação.....: 2035 - Manutenção da Secretaria de Administração
Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100
	Valor total:	3.327.500,00

Ação.....: 2150 - Contribuições a Associações Representativas do Município
Descrição: Contribuições a Associações Representativas do Município



Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 133.100,00
Programa: 0008 - Administração Financeira	
Ação.....: 2152 - Manutenção da Secretaria de Finanças	
Descrição: Manutenção da Secretaria de Finanças	
Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 1.306.150,23
Programa: 0019 - Modernização Administrativa	
Ação.....: 1059 - Reorganização e Modernização Informatica da SEMAD	
Descrição: Reorganização e Modernização Informatica da SEMAD	
Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 125.779,50
Ação.....: 2151 - Capacitação e Treinamento dos Servidores Municipais	
Descrição: Capacitação e Treinamento dos Servidores Municipais	
Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 83.853,00
Programa: 0036 - Divulgação de Atos e Materias Oficiais	
Ação.....: 2032 - Encargos com Publicidade do Gabinete	
Descrição: Encargos com Publicidade do Gabinete	
Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 102.021,15
Subfunção: 124 - Controle Interno	
Programa: 0039 - Ações de Controle Interno	
Ação.....: 2033 - Manutenção do Controle Interno Executivo	
Descrição: Manutenção do Controle Interno Executivo	
Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 133.100,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
Programa: 0001 - Encargos Sociais	



Cumprir com as obrigações tributárias e contributivas

Ação.....: 0041 - Contribuição ao PASEP
Descrição: Contribuição ao PASEP

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100
	Valor total:	307.461,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Apoio a Segurança Pública

Ação.....: 2195 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Descrição: Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100
	Valor total:	532.400,00

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0005 - Apoio a Segurança Pública

Ação.....: 1041 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Guarda Municipal
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Veículos para Guarda Municipal

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100
	Valor total:	199.650,00

Ação.....: 2074 - Apoio a Capacitação de Guardas Municipais
Descrição: Apoio a Capacitação de Guardas Municipais

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100
	Valor total:	66.550,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0011 - Apoio a Cultura, Desportos, Lazer e o Turismo



Descrição: Apoio ao Festival de Artes

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 41.926,50

Ação.....: 2171 - Apoio a Quadra Junina

Descrição: Apoio a Quadra Junina

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 167.706,00

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0037 - Incentivo a Capacitação Profissional

Ação.....: 2196 - Ampliação e Manutenção da Inclusão Digital

Descrição: Ampliação e Manutenção da Inclusão Digital

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 133.100,00

Programa: 0038 - Valorização da Cidadania

Ação.....: 2085 - Organização das Comunidades das Zonas Rurais e Urbanas

Descrição: Organização das Comunidades das Zonas Rurais e Urbanas

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 66.550,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Administração Geral

Ação.....: 2209 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

Descrição: Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 1.677.060,00



Descrição:	Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins		
Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100	
	Valor total:	133.100,00	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 0007 - Edificações Públicas			
Ação.....: 1031 - Recuperação, Ampliação e Construção de Prédios Públicos			
Descrição:	Recuperação, Ampliação e Construção de Prédios Públicos		
Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100	
	Valor total:	83.853,00	
Subfunção: 482 - Habitação Urbana			
Programa: 0033 - Habitações Populares			
Ação.....: 1029 - Construção de Unidades Habitacionais			
Descrição:	Construção de Unidades Habitacionais		
Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100	
	Valor total:	266.200,00	
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 0029 - Saneamento Básico Urbano			
Ação.....: 1333 - Implantação, Ampliação, construção de Micro de Sistemas de Abastec. de Água			
Descrição:	Implantação, Ampliação, Construção de Micro de Sistemas de Abastec. de Água		
Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	100	
	Valor total:	199.650,00	
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0020 - Proteção ao Meio Ambiente			



Descrição: Construção, Reforma e ampliações de Quadras Esportivas

Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 111.804,00

Ação.....: 2156 - Apoio ao Esporte Amador

Descrição: Apoio ao Esporte Amador

Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 139.755,00

Ação.....: 2157 - Criação e Implantação da Escola de Futebol

Descrição: Criação e Implantação da Escola de Futebol

Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 83.853,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Encargos Sociais
Cumprir com as obrigações tributarias e contributivas

Ação.....: 0040 - Amortização e Encargos da Dívida Interna Contratada

Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Interna Contratada

Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 199.650,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 18.442.974,88

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Atenção Básica



Descrição: Manutenção do CAE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 27.951,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0026 - Alimentação Escolar

Ação.....: 2011 - Manutenção da Merenda Escolar

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 1.264.450,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0002 - Ensino Básico

Ação.....: 1003 - Construção de Quadra Poliesportiva e Ginásio nas Escolas

Descrição: Construção de Quadra Poliesportiva e Ginásio nas Escolas

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 399.300,00

Ação.....: 1004 - Adequação de Salas de Aula com Vistas a Acessibilidades

Descrição: Adequação de Salas com Vistas a Acessibilidades

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 133.100,00

Ação.....: 1005 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 265.534,50

Ação.....: 2175 - Manutenção do PDDE

Descrição: Manutenção do PDDE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 133.100,00

Ação.....: 2176 - Manutenção do Salário Educação



Descrição: Manutenção do Salário Educação

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100
Valor total: 732.050,00

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

Programa: 0016 - Apoio ao Ensino Superior

Ação.....: 2177 - Apoio Logístico para Alunos Universitarios
Descrição: Apoio Logístico para Alunos Universitarios

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100
Valor total: 66.550,00

Programa: 0037 - Incentivo a Capacitação Profissional

Ação.....: 1007 - Construção de Escolas Profissionalizantes
Descrição: Construção de Escolas Profissionalizantes

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100
Valor total: 66.550,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0016 - Apoio ao Ensino Superior

Ação.....: 2178 - Apoio Logístico ao Cursinho Popular
Descrição: Apoio Logístico ao Cursinho Popular

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100
Valor total: 66.550,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0002 - Ensino Básico

Ação.....: 1008 - Construção Reforma e Ampliação de Creches
Descrição: Construção Reforma e Ampliação de Creches

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100
Valor total: 266.200,00

Ação.....: 2179 - Programa Saúde na Escola



Descrição: Programa Saúde na Escola

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 83.853,00

Ação.....: 2180 - Aquisição de Kits Escolares

Descrição: Aquisição de Kits Escolares

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 167.706,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0002 - Ensino Básico

Ação.....: 1009 - Construção de Brinquedotecas

Descrição: Construção de Brinquedotecas

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 83.853,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 6.229.532,54

Órgão: 05 - Fundo de Educação Básica - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0001 - Encargos Sociais

Cumprir com as obrigações tributarias e contributivas

Ação.....: 2094 - Amortização da dívida com IGEPREV E IPASEP

Descrição: Amortização da dívida com IGEPREV E IPASEP

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 125.779,50

Programa: 0002 - Ensino Básico

Ação.....: 1044 - Reforma, Ampliação e Construção de Escolas



Descrição:	Reforma, Ampliação e Construção de Escolas		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	100
		Valor total:	1.064.800,00

Ação.....: 2093 - Remuneração 60% - Ensino Infantil			
Descrição:	Remuneração 60% - Ensino Infantil		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	100
		Valor total:	7.320.500,00

Ação.....: 2096 - Remuneração 60% - Ensino Fundamental			
Descrição:	Remuneração 60% - Ensino Fundamental		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	100
		Valor total:	8.327.116,80

Ação.....: 2098 - Remuneração 60% - Educação Especial			
Descrição:	Remuneração 60% - Educação Especial		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	100
		Valor total:	133.100,00

Ação.....: 2101 - Remuneração 60% Municipalizados			
Descrição:	Remuneração 60% Municipalizados		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	100
		Valor total:	3.797.143,35

Ação.....: 2104 - Remuneração do Pessoal - 40% Ensino Fundamental			
Descrição:	Remuneração do Pessoal - 40% Ensino Fundamental		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	100
		Valor total:	1.397.550,00

Ação.....: 2199 - Capacitação de Professores e Profissionais do FUNDEB			
Descrição:	Capacitação de Professores e Profissionais do FUNDEB		
Unidade de medida: %		Quantidade 2021:	100
		Valor total:	335.412,00

Ação.....: 2201 - Remuneração do Pessoal de Apoio 40% - Municipalizados			
Descrição:	Remuneração do Pessoal de Apoio 40% - Municipalizados		



Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 1.118.040,00

Ação.....: 2203 - Remuneração do Pessoal de Apoio - 40% Educação Jovens e Adultos
Descrição: Remuneração do Pessoal de Apoio - 40% Educação Jovens e Adultos

Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 118.791,75

Ação.....: 2210 - Manutenção das Atividades Meio do FUNDEB
Descrição: Manutenção das Atividades Meio do FUNDEB

Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 1.257.795,00

Programa: 0021 - Manutenção do Transporte Escolar

Ação.....: 1043 - Aquisição de Transporte Escolar
Descrição: Aquisição de Transporte Escolar

Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 559.020,00

Ação.....: 2100 - Manutenção do Transporte Escolar
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 894.432,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0002 - Ensino Básico

Ação.....: 2202 - Remuneração do Pessoal - 40% Ensino Infantil
Descrição: Remuneração do Pessoal - 40% Ensino Infantil

Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 100
	Valor total: 531.069,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0002 - Ensino Básico



Programa: 0025 - Assistência Social Geral

Ação.....: 1341 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Descrição: O programa prioriza crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 79.860,00

Programa: 0027 - Combate ao Abuso e Expl Sexual de Crianças e Adolescentes

Ação.....: 2135 - Combate a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Descrição: Combate a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 125.779,50

Programa: 0032 - Amparo a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 2139 - Projovem Adolescente

Descrição: Projovem Adolescente

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 1.048.162,50

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0012 - Proteção Social Básica

Ação.....: 2130 - Programa de Atenção Integrada da Família - PAIF

Descrição: Programa de Atenção Integrada da Família - PAIF

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 181.681,50

Ação.....: 2161 - Programa de Benefício de Prestação Continuada

Descrição: Programa de Benefício de Prestação Continuada

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 100

Valor total: 139.755,00

Ação.....: 2164 - Programa de Ação Comunitaria - PAC



Descrição:	Programa de Ação Comunitaria - PAC		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2021:	100
		Valor total:	279.510,00
Ação.....:	2166 - Manutenção do CRAS		
Descrição:	Manutenção do CRAS		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2021:	100
		Valor total:	586.971,00
Ação.....:	2205 - Apoio ao Programa Bolsa Familia		
Descrição:	Apoio ao Programa Bolsa Familia		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2021:	100
		Valor total:	335.412,00
Programa: 0013 - Proteção Social Especial de Media Complexidade			
Ação.....:	0013 - Manutenção do CREAS		
Descrição:	Manutenção do CREAS		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2021:	100
		Valor total:	199.650,00
Programa: 0025 - Assistencia Social Geral			
Ação.....:	1554 - Beneficios Eventuais		
Descrição:	Beneficios Eventuais		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2021:	100
		Valor total:	83.853,00
Programa: 0027 - Combate ao Abuso e Expl Sexual de Crianças e Adolescentes			
Ação.....:	2204 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
Descrição:	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2021:	100
		Valor total:	83.853,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2021	5.920.720,58

Órgão: 08 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0004 - Administração Geral

